



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 029/2021

AUTOR: VEREADOR MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE PONTÕES, NESTE MUNICÍPIO.

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Vereador **Manoel Messias Tosta Abílio** encaminha para deliberação plenária, o Projeto de Lei nº 029/2021, intitulado: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE PONTÕES, NESTE MUNICÍPIO

A matéria foi protocolada em 19 de novembro de 2021, sob o Processo 335/2021 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2021. Após o regimental despacho, e do parecer favorável do setor jurídico desta Casa, a presente proposição adveio a esta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, conforme previsto no art. 57 do Regimento Interno.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa municipal, podendo ser encaminhada tanto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal quanto pelos membros do Poder Legislativo, em conformidade com a legislação pertinente.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício, trazendo o histórico da pessoa que será homenageada com seu nome ao logradouro, bem como a certidão de óbito da mesma e o abaixo assinado dos moradores do distrito que demonstra o interesse daquela comunidade em denominar aquele logradouro com o nome **FAUSTINO SCHIAVO**.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 029/2021 de autoria do Excelentíssimo Vereador **Manoel Messias Tosta Abílio**.


VANILDO KAMPIM
Relator

III – VOTO DO MEMBRO

Na qualidade de membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanho na íntegra o voto do Ilustre Relator.


ROSERENE PAULINO DA SILVA
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

IV – VOTO DO PRESIDENTE

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vem também emitir seu voto acompanhando o Relator

HILÁRIO LINHAUS

Presidente

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, concluiu seu parecer, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 029/2021 de autoria do Excelentíssimo Vereador **Manoel Messias Tosta Abílio**.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”

Afonso Cláudio/ES, 07 de dezembro de 2021.

HILÁRIO LINHAUS

Presidente

VANILDO KAMPIM

Relator

ROSERENE PAULINO DA SILVA

Membro

